

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL					
RECIB	O DE RETIRADA	A DE EDIT	AL PELA INTERNET		
MODALIDADE:		NÚMERO	D: ****/2018		
NOME/RAZÃO SOCIAL:	<u>.</u>				
CND					
CNPJ:					
CIDADE:		ESTAD	O·		
OIDADE.		LOTAD	<u>o.</u>		
CEP:	E-MAIL:		TELEFONE:	FAX:	
			1		
PESSOA PARA CONTA	TO:				
Recebi (emos) através d	lo acesso à págir	na			
http://www.simoesfilho.b	a.io.org.br/transp	parencia/lic		a, cópia do	
instrumento convocatório	o da licitação aci	ma identific	cada.		
		1			
LOCAL:		DATA:			
A COLNIA TUDA					
ASSINATURA:					
Objetivando comunicac	ão futura entre	a Prefeitu	ra Municipal de Simõe	es Filho e essa	
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega					
do Edital supra, à Equipe, por via e-mail: editais@simoesfilho.ba.gov.br. O não					
encaminhamento do recibo exime a o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer					
informações adicionais.	ocomas no i		o convocatorio como	de quaisquei	
•					
Simões Filho/BA/_	<u>/</u> 2018.				
Assinatura do responsáv	∕el da retirada do	edital:			
	_				
			0.11		
		dos Santo eira da CO			
	1 1090				

1



EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

Aquisição.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº8404-2017

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

06 de Fevereiro de 2018 - 09:00 horas

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

V - PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:

O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Simões Filho, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 7.6. O Município de Simões Filho reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1°, § 1° do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam



repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

Entretanto, a não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

IX - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo VII – Declaração de aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

Anexo IX – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Anexo X – Declaração de atendimento ao art 9°, inciso III, da Lei 8.666/93;

Anexo XI – Declaração de idoneidade;

Anexo XII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO BA, através da PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO, designado pelos Decretos nº nº 050 e 051/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06;
- 1.4 Lei Municipal 973/15;
- 1.5 Decreto Municipal 1099/2017.

2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço GLOBAL;
- 2.2 Fornecimento PARCELADO.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail editais@simoesfilho.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDICÃO DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Simões Filho;



- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **5.2** É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- **5.3** É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
- **5.4** Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
- **5.5** A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo II, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da <u>carteira de identidade</u>, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cártório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;
- **6.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- **6.3** Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
 - b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
 - **6.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- **6.4** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- **6.5** Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
- **6.6** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A Proposta de Preços ou B Habilitação relativos a este Pregão.
 - **6.6.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
 - 6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;
- **6.8** A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;
- **6.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.10** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



6.11 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

- **7.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;
- **7.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;
- **7.4** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:
 - **8.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;
 - **8.1.2** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;
 - **8.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;
 - **8.1.4** Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;
 - 8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo III;
 - **8.1.6** Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo IX;
 - 8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.6, serão desclassificadas;
 - 8.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.
- **8.2** Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto, exceto para os casos previstos em lei;
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas "b" e "c" deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- **9.1.4** Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):
- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **9.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.3.2. Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.
- 9.3.3. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.4. Declarações

- **a)** Declaração de atendimento ao inciso X do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo X.
- **d)** Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XII;
- **9.4.1** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).**

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 10.1 Abertura do Envelope A Proposta de Preços.
 - **10.1.1** Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.
 - **10.1.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
 - c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **10.1.3** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
 - 10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço GLOBAL em número absoluto com duas casas decimais.
 - **10.1.5** O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.
 - **10.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.
 - **10.1.7** Ó Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta readequada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.



10.1.9 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margens de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos neste edital, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.2 Abertura do Envelope B - Habilitação.

- 10.2.1 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope B.
- **10.2.2** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
- **10.2.3** Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.
- **10.3** O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;
 - **10.3.1** Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.
- **10.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

- **11.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação;
- **11.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **11.4** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;
- **11.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- **11.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- **11.7** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- **11.8** Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- **11.10** Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam as condições editalícias.
- **11.11** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- **11.12** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;



11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- **12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

- **13.1** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.
- **13.2** As impugnações deverão ser protocoladas pessoalmente na sede do setor situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro Simões Filho Bahia. CEP 43.700-000.

14 RECURSO

- **14.1** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **14.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;
- **14.3** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;
- **14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- **14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.
- **14.7** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede do setor situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro Simões Filho Bahia. CEP 43.700-000.

15 CONTRATAÇÃO

- **15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital:
- **15.2** O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;
- **15.3** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **15.4** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. SANÇÃO

- **19.1.** O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos guando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - **19.2.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - **19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - **19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - **19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - **19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.
- **19.3** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

- **19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **19.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.
- **19.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **19.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.
- **19.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **19.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLENTAR N.º 123/06)

- **20.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- **20.2** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **20.3** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **20.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **20.5.** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **20.6** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- **21.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **21.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- **21.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **21.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **21.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.
- **21.7** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail editais@simoesfilho.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- **21.8** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;
- **21.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.10** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- **21.11** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;
- **21.12** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;
- **21.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;
- **21.14** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
- **21.15** Fica designado o foro da Cidade de Simões Filho, do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo IX do Preâmbulo.

Isacarla dos Santos Silva Pregoeira Oficial



PREGÃO PRESENCIAL N° 0**/2018-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A aquisição de Inseticidas, Raticida e Pesticida se faz necessário para atender as necessidades da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, que tem como necessidade de prover à Coordenação de Saúde de condições técnicas para realizar a limpeza e desinfecção das superfícies e áreas, a fim de manter um ambiente salubre para os profissionais e usuários dos serviços, favorecendo o atendimento integral e com minimização dos riscos de infecção/ contaminação atendendo assim às premissas da Lei 8.080 / 90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).
- **2.2** A referida solicitação virá proporcionar a continuidade das ações sem maiores intercorrências para que assim possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão, garantindo assim um melhor atendimento à população Simõesfilhense.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS/ VALOR ESTIMADO.

3.1 As descrições dos itens, quantitativos e valor estimado, encontram no anexo I, deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL.

- **4.1** O prazo para fornecimento dos materiais será em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- **4.2** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sendo a que tempo for, respeitando-se o prazo de validade do contrato, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6 - DA ENTREGA

- **6.1 A entrega dos Materiais será de forma PARCIAL**, deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **6.2** A Unidade contratante fiscalizará a entrega dos materiais, ficando de logo designados para tanto os servidores Antônio Sergio Campos Sousa, matrícula nº3491 e/ou Joziel Santos Silva, matrícula nº 941556.
- **6.3** À fiscalização compete:
- **6.3.1** Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos materiais:



- **6.3.2** Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- **6.3.3** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- **6.3.4** Rejeitar todo e qualquer material inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **7.1** A Empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Loteamento Encanto das Árvores, lote 20, Qd H nº 89 Centro Simões Filho Bahia, no horário de expediente (de 2as. as 5as feiras das 8h às 17h e as 6as. Feiras das 08:00 às 12: hs.) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;
- **7.2** A entrega dos materiais se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os materiais. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos materiais, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;
- **7.3** Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos Materiais.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1** A empresa contratada apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- **8.2 -** O respectivo Órgão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **8.3 -** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** contratada **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.2. a partir da data de sua reapresentação.
- **8.4 -** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- **8.5** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por processo legal, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal, após a devida comprovação da entrega dos materiais.
- **8.6** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- **8.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **8.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- **9.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- **9.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- **9.4** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: seguro, Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- **9.5** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- **9.6** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável;
- **9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **9.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- **9.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- **9.10** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- **9.11** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- **9.12** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

9.13. Obrigações da Contratada na entrega dos Materiais:

- **9.13.1-** Os materiais fornecidos deverão estar contidos em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde.
- **9.13.2 -** Os produtos deverão ter prazo de validade superiror a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:
- **10.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- **10.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **10.1.4** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- **10.1.5** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- **10.1.6** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- **10.1.7** Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

11 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- **11.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **11.2**. Autorização de funcionamento de empresa, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS). Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.
- **11.3.** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

Obs: Os produtos deverão ter prazo de validade superiror a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 - Fica dispensada a apresentação de amostras.

13. ANEXOS

- **13.1** Anexo I Quantitativo / Especificação Técnicas.
- 13.2 Anexo II Modelo de Pedido de Cotação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO I - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉD. UNIT. R\$	VALOR MÉD. TOTAL R\$
01	BARATICIDA GEL - composição:Imidacloprido.0,1% p/p Inertes (Atrativo, desnaturante, diluente e veículo) q.s.p. 100% p/p Nome Comum: Imidacloprido Categoria: Inseticida / Baraticida Gel, cx. c/ 24 seringas de 10g	сх	700	R\$	R\$
02	ISCAS RATICIDAS em blocos parafinados, anticoagulante, ingrediente ativo Brodifacoum, 0,005% grupo Químico: Cumarinico, pronta para uso, em caixa com 10 kg, contendo 10 cartuchos de 1 kg (blocos de 20g)	сх	600	R\$	R\$
03	RATICIDA, EM FORMA DE ISCA PELETIZADA, ANTICOAGULANTE, repelente a ingestão humana, composição química: 4-hydroxy-3- (1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl) coumarin, ingrediente ativo: Brodifacoum 0,005%e Benzoato de denatonium 0,001%, dose única, embalagem em saco plástico com 25g	Kg	2400	R\$	R\$
04	INSETICIDA PÓ MOLHÁVEL, em pó de contato, anticoagulante, repelente a ingestão humana, princípio ativo o Lambda-Cialotrina 10%, saches hidrossolúveis de 25g dose, cx. c/ 1kg	сх	800	R\$	R\$
05	LARVICIDA BIOLOGICO - altamente seletivo que combate larvas de culicídeos (Aedes aegyptieCulex quinquefasciatus) e simulídeos, Princípio ativo: Bacillus thuringiensis , Embalagem contendo no minimo 10 Litros		700	R\$	R\$
06	CIPERMETRINA 250 CE – ingrediente ativo: Cipermetrina 25%, Categoria: Inseticida Líquido, Composição química: (RS)- cyano-3 phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2- dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate,		800	R\$	R\$
07	INSETICIDA DELTAMETRINA 25 CE – Composição: Deltametrina 25%, Inertes (surfactante e Solvente), Categoria: Inseticida Líquido Composição: química: (S)cyano-3- phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)- 2,2- Dimethylcyclopropanecarboxylate.	LT	600	R\$	R\$
08	Porta Isca Roedores – Fabricado em Polipropileno de alta densidade, altamente resistente a pancada e calor, na cor preta, com chave de controle e duas aberturas laterais para entrada e saída de Rato, modelo Universal, caixa com 50 unidades, internamente com 3 (três) opções de iscas: parafina, granulado e Pó contato, Tamanho 27cm, Largura 20cm, Altura 7,5cm	Сх	200	R\$	R\$

Valui Estimaut



PREGÃO PRESENCIAL N° 0**/2018-SRP ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.
Aosdias do mês de do ano de dois mil e, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97 , com sede à situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000 neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIÓGENES , maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº, residente
nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1099/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº/20 , para REGISTRO DE PREÇOS , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.
FORNECEDOR(S)
I – Nome da Empresa, CNPJ
II – Cadastro de reserva: Só deverá constar em ata, caso haja manifestação de alguma empresa participante em aderir ao cadastro de reserva no momento de realização do certame, de acordo
nadicidade em adem ao cadasiro de reserva do momento de realização do certame. De acordo

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

com a sequência de classificação. Incluir o anexo das empresas anuíram ao cadastro de reserva.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

- 2.1. Os preços estão especificados nas propostas vencedoras deste certame;
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados;
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos:
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço/fornecimento será prestado de acordo ordem emitida pelo responsável competente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório;

- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - **8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - i) Não celebrar o contrato;
 - j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - k) Apresentar documentação falsa;
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - m) Não mantiver a proposta;
 - n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - o) Comportar-se de modo inidôneo;
 - p) Cometer fraude fiscal.
- **8.2** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - **8.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - **8.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - d) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura:
 - e) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - f) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - **8.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
 - 8.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - **8.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



- **8.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.
- **8.3** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **8.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **8.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.
- **8.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **8.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.
- **8.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **8.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93:
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses: I pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

- 11.1 São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:
- 11.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- **11.3** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- **11.4** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;
- **11.5** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **11.6** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- **11.7** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas:
- 11.8 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- **11.9** A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

11.10 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata:

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

15. DO FORO.



15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Simões Filho–BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Simões Filho - Ba,	20
	MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO DIÓGENES
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	DE	FORNECIMEN	TO
	_	CELEBRAM	0
MUNICÍPIO DE	E SIMÕ	DES FILHO E A	
EMPRESA			

CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com sede à situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro -
Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº
, residente nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado
CONTRATANTE e do outro lado empresa, situada à, nº, BA,
CEP , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr.
, brasileiro, portador do R.G SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, a
seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento,
autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº, na Modalidade
Pregão Presencial nº 02018 - REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global, que se
regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se
sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada
pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de R\$... (...);
- **2.2.** O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Simões Filho, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- **2.3.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- **2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- **2.5.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- **2.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;



- **2.7.** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento:
- **2.8.** O Município de Simões Filho reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será PARCELADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será de xxxx () meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- **4.2.** Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dispensada por se tratar de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- **6.2.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- **6.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- **6.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **6.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.7.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **6.8.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **6.9.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- **6.10**. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- **6.11.** Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- **6.12.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- **6.13.** Áceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.14.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato:
- **6.15.** Entregar os materiais solicitados **em até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 6.15.1. Os produtos serão ser recebidos, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;
- b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;
- **6.16.** Entregar os materiais conforme o termo de referência;
- 6.17. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- **8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- **8.3.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- **8.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- **8.5.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- **8.6.** Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- **8.7.** Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - **10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - **10.1.2. Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - **10.1.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - **10.1.3.** Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:



- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **10.1.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- **10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;
- **10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- **10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- **10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO;
- **10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- **10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- **10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
- **10.8**. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
- **11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Simões Filho/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- **12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação:
- **12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 0/2018, constante do Processo Administrativo nº, e na Proposta de Preços da CONTRATADA; 13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
14.1. O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA; 14.2. O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

CONTRATADA

Simões Filho - BA, ____ de _____ de 2018.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de INSETICIDAS, RATICIDAS E PESTICIDAS, artigos para os Programas de Endemias à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho/BA, conforme especificação e quantitativos constantes no Edital e seus anexos

2 – QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉD. UNIT. R\$	VALOR MÉD. TOTAL R\$	MARCA
01	BARATICIDA GEL - composição:Imidacloprido.0,1% p/p Inertes (Atrativo, desnaturante, diluente e veículo) q.s.p. 100% p/p Nome Comum: Imidacloprido Categoria: Inseticida / Baraticida Gel, cx. c/ 24 seringas de 10g	сх	700	R\$	R\$	
02	parafinados, anticoagulante, ingrediente ativo Brodifacoum , 0,005 % grupo Químico: Cumarinico , pronta para uso, em caixa com 10 kg, contendo 10 cartuchos de 1 kg (blocos de 20g)	сх	600	R\$	R\$	
03	RATICIDA, EM FORMA DE ISCA PELETIZADA, ANTICOAGULANTE, repelente a ingestão humana, composição química: 4-hydroxy-3- (1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl) coumarin, ingrediente ativo: Brodifacoum 0,005%e Benzoato de denatonium 0,001%, dose única, embalagem em saco plástico com 25g	Kg	2400	R\$	R\$	
04	INSETICIDA PÓ MOLHÁVEL, em pó de contato, anticoagulante, repelente a ingestão humana, princípio ativo o Lambda-Cialotrina 10%, saches hidrossolúveis de 25g dose, cx. c/1kg	сх	800	R\$	R\$	
05	LARVICIDA BIOLOGICO - altamente seletivo que combate larvas de culicídeos (Aedes aegyptieCulex quinquefasciatus) e simulídeos, Princípio ativo:	ВОМВ	700	R\$	R\$	20



	Bacillus thuringiensis , Embalagem contendo no minimo 10 Litros					
06	CIPERMETRINA 250 CE – ingrediente ativo: Cipermetrina 25%, Categoria: Inseticida Líquido, Composição química: (RS)- cyano-3 phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate,	LT	800	R\$	R\$	
07	INSETICIDA DELTAMETRINA 25 CE – Composição: Deltametrina 25%, Inertes (surfactante e Solvente), Categoria: Inseticida Líquido Composição: química: (S)cyano-3- phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)- 2,2-Dimethylcyclopropanecarboxylate.	LT	600	R\$	R\$	
08	Porta Isca Roedores – Fabricado em Polipropileno de alta densidade, altamente resistente a pancada e calor, na cor preta, com chave de controle e duas aberturas laterais para entrada e saída de Rato, modelo Universal, caixa com 50 unidades, internamente com 3 (três) opções de iscas: parafina, granulado e Pó contato, Tamanho 27cm, Largura 20cm, Altura 7,5cm	Сх	200	R\$	R\$	

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2018.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
,de Local e data	
Assinatura e Carimbo	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002*/2018-SRP

ANEXO VI - MODELO

CREDENCIAL

A empresa	credencia o senhoro), portador do Registro de Cadastro de Pessoas Físi, nºderes para praticar todos ade xxxx nº xxxx/xxxx, em r, impugnar, recorrer, apre	r(a)	, do ob ra ao s, s,
, de Local e data	de		
Assinatura e Carimbo			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- **1** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- **2** Propomos fornecer ao Município de Simões Filho Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade execução é imediato a p		,	dias	corridos,	e c	prazo	inicio	da
Local e data	de	de						

Assinatura V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei,	, por meio do seu responsável legal e que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou em b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de incisos I a X, da mesma Lei.	o último exercício, não excedeu limite /06;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de	de 2018.
Nome completo e assinatura do representante legal da empr	resa.
Nome completo, n° inscrição no Conselho Reg. Contabilidad contábil da empresa.	de e assinatura do contador ou técnico



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO IX - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PR №	OCESSO Nº	OBJETO				
	DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:	INS	SCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:						
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:				
BANCO (NOME/N°):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:				
DADOS DO RESI	PONSÁVEL PARA	ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME:						
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:					
		BIBON: OIT:				
	ONO/10 EXI EE	BIBON.				
	ONONO EXILE	•				
, de Local e data		•				
		•				
		•				
		•				
		•				



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018-SRP ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

PROPONENTE da Presencial nº data da reunião inio Comissão Permane nosso quadro técnic	licitação instaurada , do tipo l cial marcada para o nte de Licitações -	Menor Preço GLO o dia de COPEL, que não	de Simõe DBAL, que de 20 possuímo	es Filho na Mo e objetiva a 18, às: l s servidor púb	odalidade Pregão , con noras na sala Da
	Por ser a expres	ssão da verdade,	firmamos a	a presente.	
Local e data	de	de			
Assinatura e Carimb	00				



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018-SRP ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE da Presencial,				nões Filho na	na qualidade Modalidade Pr objetiva	
_, com data da reur sala da Comissão F licitar com o Poder I	Permanente de Público, em qua	Licitação - CC isquer de suas	PEL, que não	fomos declar		
Local e data	de		de	<u></u> :		
Assinatura e Carimb	00		-			
OBS.: Usar papel tir	mbrado da socie	edade empresa	arial			



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

ANEXO XII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

,dec		, (empresa), de direito, que não pos astrar, na forma do inciso	sui qualquer fa	
		atualizado a Certidão I, inclusive INSS e FGTS,		
	de	de		
Local e data	40	<u> </u>	<u> </u>	
Assinatura e Cariml	00			

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.